



Governo do Estado de Rondônia

GOVERNADORIA

DECRETO Nº 8067 DE 05 DE NOVEMBRO DE 1997.

ABRE NO ORÇAMENTO-PROGRAMA ANUAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, CRÉDITO ADICIONAL NO VALOR DE R\$ 27.272.092,79 PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES CONSIGNADAS NO VIGENTE ORÇAMENTO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição do Estado e, tendo em vista autorização contida na Lei 707, de 31 de Dezembro de 1996,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no Orçamento-Programa Anual do Estado de Rondônia, em favor da **ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA, TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RONDÔNIA, CASA CIVIL, CASA MILITAR, SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA – SEFAZ, DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DE RONDÔNIA – DER, HOSPITAL DE BASE Dr. ARY PINHEIRO – HB, HOSPITAL E PRONTO SOCORRO JOÃO PAULO II, RECURSOS SOB A SUPERVISÃO DA SEFAZ – RS-SEFAZ, MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RONDÔNIA e SUPERINTENDÊNCIA DE COMUNICAÇÃO GOVERNAMENTAL - SECOM;** Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 27.272.092,79 (Vinte e sete milhões, duzentos e setenta e dois mil, noventa e dois reais e setenta e nove centavos), indicadas no Anexo I deste Decreto.



Publicado no Diário Oficial
de 05/11/97.
3874

CONSTITUIÇÃO DO TRIBUNAL DE CONTA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

RESOLUÇÃO Nº 11.974 DE 05/11/97

Art. 1º - O Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro é instituído e organizado de acordo com o disposto no art. 73 da Constituição Federal e no art. 131 da Constituição do Estado do Rio de Janeiro.

Art. 2º - O Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro terá sede no Palácio do Rio Branco, nº 11, Rua do Ouvidor, nº 11, Centro, Rio de Janeiro - RJ.

Art. 3º - O Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro será composto por:

1 - Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro;
2 - 12 (doze) membros, sendo 06 (seis) membros titulares e 06 (seis) membros suplentes, nomeados pelo Governador do Estado do Rio de Janeiro, dentre os membros do Poder Judiciário, de acordo com o disposto no art. 73 da Constituição Federal e no art. 131 da Constituição do Estado do Rio de Janeiro, sendo 03 (três) membros titulares e 03 (três) membros suplentes de cada uma das seguintes categorias: Advogado, Economista e Contador.

GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO



Governo do Estado de Rondônia

GOVERNADORIA

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão de excesso de arrecadação, indicados no anexo I deste Decreto e nos montantes especificados.

Parágrafo Único – O excesso de arrecadação indicado no “caput” deste artigo é proveniente de receita do ICMS, por parte da Centrais Elétricas de Rondônia – CERON.

Art. 3º Fica alterada a programação das quotas trimestrais, estabelecidas pelo Decreto n.º 7719, de 05 de fevereiro de 1997, conforme Anexo III deste Decreto.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 05 de Novembro de 1997, 109º da República.


VALDIR RAUPP DE MATOS
GOVERNADOR

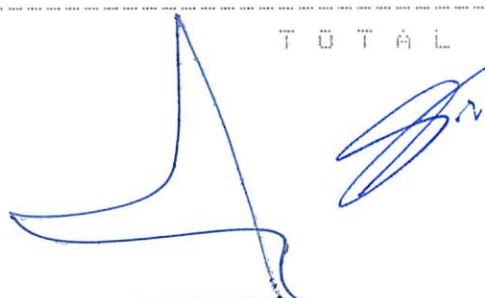

ALDENOR JOSÉ NEVES

Secretário de Estado Adjunto do Planejamento e Coordenação Geral


ARNO VOIGT
Secretário de Estado da Fazenda




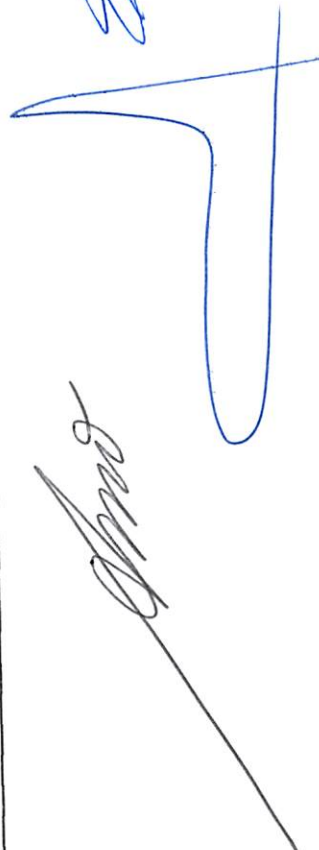
CREDITO SUPLEMENTAR		ANEXO: I ANEXO DO DECRETO NRO.:		EXCESSO
CODIGO	ESPECIFICACAO	NATUREZA DA DESPESA	FUNCAO	VALOR
	ASSEMBLEIA LEGISLATIVA			
0101.0101001.2.037	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVAS	3490.3900	00	1.600.000.00
	TRIBUNAL DE JUSTICA			
0301.0207025.1.067	CONSTRUCOES, REFORMAS E EQUIPAMENTOS DE PREDIOS PUBLICOS	4590.5100	00	1.500.000.00
	CASA CIVIL			
1101.0307020.2.001	COORDENACAO DA POLITICA GOVERNAMENTAL	3490.3900	00	300.000.00
	CASA MILITAR			
1102.0307020.2.065	ASSISTENCIA E SEGURANCA AO GOVERNADOR	3490.3900	00	600.000.00
	SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA			
1401.0307021.2.011	MANUTENCAO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA	3490.3900	00	700.000.00
	DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DE RONDONIA			
2011.1688531.1.010	INFRA-ESTRUTURA VIARIA	4590.5100	00	9.480.000.00
		4590.5100	16	1.240.000.00
				10.720.000.00
2011.1687523.1.061	ADMINISTRACAO DA INFRA-ESTRUTURA AEROPORTUARIA DO ESTADO	4590.5100	16	330.000.00
2011.1607021.2.023	APOIO OPERACIONAL AS RESIDENCIAS REGIONAIS DO DER	3490.3000	00	930.000.00
TOTAL				16.680.000.00

CREDITO SUPLEMENTAR		ANEXO: I ANEXO DO DECRETO NRO.:		EXCESSO
CODIGO	ESPECIFICACAO	NATUREZA DA DESPESA	F N T	VALOR
	DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DE RONDONIA			
2011.1607021.2.623	RESIDENCIAS REGIONAIS DO DER	3490.3900	00	20.000.00 950.000.00
	HOSPITAL DE BASE DR. ARY PINHEIRO			
2401.1307021.2.083	MANUTENCAO E FUNCIONAMENTO DO HOSPITAL DE BASE DE RONDONIA	3490.3000	00	400.000.00
	HOSPITAL E PRONTO SOCORRO JOAO PAULO II			
2501.1307021.2.006	MANUTENCAO E FUNCIONAMENTO DO HOSPITAL E PRONTO SOCORRO JOAO PAULO II	3490.3000	00	200.000.00
	RECURSOS SOB SUPERVISAO DA SEFAZ			
2701.0338181.2.109	PARTICIPACAO DOS MUNICIPIOS NO PRODUTO DA ARRECADACAO ICMS/IPVA/IPI	3440.4100	00	6.772.092.79
	MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO			
2901.0307025.1.668	CONST DA SEDE DO MINIST PUBLICO DO EST E PROMOTORIAS DO INTERIOR	4590.5100	00	1.500.000.00
	SUPERINTENDENCIA DE COMUNICACAO GOVERNAMENTAL			
3101.0307023.2.023	DIVULGACAO E PUBLICIDADE DOS PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS	3490.3900	00	1.700.000.00
TOTAL				27.272.092.79

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL
COORDENADORIA DE PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA


CRÉDITO SUPLEMENTAR	ANEXO :III				QUOTAS TRIMESTRAIS			
	ANEXO DO DECRETO Nro.:							
	TRIMESTRES							
UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS	I	II	III	IV	TOTAL			
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA	6.572.262,79	14.586.070,55	22.083.666,66	1.600.000,00	44.842.000,00			
TRIBUNAL DE JUSTIÇA	16.652.812,50	15.405.302,28	24.904.785,22	1.500.000,00	58.462.900,00			
CASA CIVIL	1.569.280,51	2.299.316,05	2.441.837,70	2.976.994,74	9.287.429,00			
CASA MILITAR	1.723.515,09	1.864.980,41	2.555.734,68	1.992.405,82	8.136.636,00			
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFAZ	5.348.822,70	6.583.348,22	8.873.260,16	9.176.286,92	29.981.718,00			
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DE RONDÔNIA - DER	7.784.355,70	19.156.863,72	13.581.547,29	38.700.665,93	79.223.432,64			
HOSPITAL DE BASE Dr. ARY PINHEIRO - HB	2.757.098,48	5.580.881,88	4.924.271,76	8.697.747,88	21.960.000,00			
HOSPITAL E PRONTO SOCORRO JOÃO PAULO II	448.396,26	3.353.043,59	1.202.912,08	2.792.648,07	7.797.000,00			
RECURSOS SOB SUPERVISÃO DA SEFAZ - RS-SEFAZ	3.531.221,43	5.465.075,61	49.819.016,45	57.650.061,30	116.465.374,79			
MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO	5.109.104,42	5.804.714,32	14.136.181,26	1.500.000,00	26.550.000,00			
SUPERINTENDÊNCIA DE COMUNICAÇÃO GOVERNAMENTAL - SECOM	159.597,64	222.893,30	3.432.064,46	2.193.544,60	6.008.100,00			

ORGAO : DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DE RONDONIA
CODIGO : 20.11

RECEITAS - RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERENCIAS (R\$ 1.00)

ESPECIFICACAO	IF/R1	ELEMENTO	CATEGORIA
1000.00.00 - RECEITAS CORRENTES	142		950.000.00
1700.00.00 - TRANSF. CORRENTES	142	950.000.00	
1710.00.00 - TRANSF. INTRAGOVERN.	142	950.000.00	
1712.00.00 - TRANSF. DOS ESTADOS	142	950.000.00	
1712.01.00 - TRAN. REC. TES. ESTADUAL	142	950.000.00	
		TOTAL	950.000.00



ORÇAO : DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DE RONDONIA
CODIGO : 20.11

RECEITAS - RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERENCIAS (R\$ 1.00)

ESPECIFICACAO	IF/R	ELEMENTO	CATEGORIA
2000.00.00 - RECEITAS DE CAPITAL	142		11.050.000.00
2400.00.00 - TRANSF.CAPITAL	142	11.050.000.00	
2410.00.00 - TRANSF.INTRAGOVERN.	142	11.050.000.00	
2412.00.00 - TRANSF.DOS ESTADOS	142	11.050.000.00	
2412.01.00 - TRANSF.TES.ESTADUAL	142	11.050.000.00	
TOTAL			11.050.000.00

